



CASA DE EPITÁCIO PESSOA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AUTÓGRAFO N° 1.564/2025
PROJETO DE LEI N° 1.621/2024
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

Reconhece como Patrimônio Cultural e Bem Imaterial do Estado o Coral Maestro Pedro Santos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Bem Imaterial do Estado o Coral Maestro Pedro Santos da Assembleia Legislativa da Paraíba por sua contribuição significativa para a preservação e promoção da cultura musical e artística paraibana, representando um importante elemento do Patrimônio Cultural do Estado.

Art. 2º O reconhecimento como Patrimônio Cultural e Bem Imaterial implica na responsabilidade de preservar, promover e divulgar as atividades do Coral Maestro Pedro Santos, visando a garantir sua continuidade e relevância para as gerações presentes e futuras.

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em parceria com órgãos culturais e educacionais, poderá desenvolver ações e programas que visem à valorização, formação e difusão do Coral Maestro Pedro Santos.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do Coral Maestro Pedro Santos em programas e projetos culturais estaduais, bem como a participação em eventos artísticos e culturais, visando à promoção da cultura musical paraibana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

